



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pretende realizar a aquisição de produtos. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço por item**”, com fundamento no **inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) bomba submersa eletrônica de alta vazão, 01 (uma) lavadora de alta pressão profissional e 01 (um) cortador de grama elétrico profissional, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Urucua/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Bomba Submersa Eletrônica de Alta Vazão - para uso em sistemas de circulação de água perfeita para lagos, fontes, chafarizes, piscicultura e aquários, com as seguintes características mínimas: Vazão regulável: mínima de 40.000 litros/hora e mínima de 3.000 litros/hora; Potência nominal: até 360W; Tensão: 220V; Coluna d'água: mínimo de 9 metros; Eixo cerâmico resistente à corrosão, adequado para uso em água doce ou salgada; Controle eletrônico de fluxo com ajuste de vazão por painel controlador externo; Funções de segurança integradas Anti-travamento (interrompe o funcionamento em caso de obstrução do rotor); Antisecamento (desliga a bomba automaticamente na ausência de água); Função Feed (pausa : automática de 5 minutos para alimentação de animais ou manutenção); Cabo de energia: mínimo de 6 metros; Cabo do controlador: mínimo de 1,4 metro; Níveis de ruído: operação ultra silenciosa; Instalação segura, com separação entre motor e controlador eletrônico por cabo de no mínimo 8 metros (caso aplicável); Baixo consumo energético, com eficiência de até 05% comparado a modelos convencionais; Dimensões máximas aproximadas: 38 cm (C) x 15 cm (L) x 20 cm (A); Conexões compatíveis: 24, 30, 40 e 50 mm; Bocal de 75mm. Manutenção simples, realizada com água e pincel, sem necessidade de produtos químicos.	UND	1	2.978,00	R\$ 2.978,00
2	Cortador de Grama Elétrico Profissional ; Potência: 2.500W; Largura de corte: 48cm; Regulagem de altura de corte (mínimo 5 níveis); Material: carcaça em aço, lâmina temperada, Alça ergonômica e rodas	UND	1	2.016,57	R\$ 2.016,57



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3	Lavadora de alta pressão elétrica, de uso profissional , indicada para limpezas pesadas, ideal para aplicações em prédios públicos, calçadas, veículos, garagens, entre outros, com características mínimas abaixo especificadas: Especificações Técnicas Mínimas Requeridas: • Pressão máxima: Mínimo de 130 bar (1.885 psi); • Vazão de água: Mínimo de 500 litros/hora; • Potência do motor: Mínimo de 2.500 watts (2,5 kW); • Tipo de bomba: Bomba de alta pressão com pistões de aço inox e cabeçote de latão ou alumínio de alta resistência; • Tensão elétrica: 220V • Mangueira de alta pressão: Mínimo de 8 metros; • Lança com gatilho e bico ajustável (leque ou turbo); • Mobilidade: Rodas de transporte e alça ergonômica; • Sistema de desligamento automático ao soltar o gatilho (stop total); • Reservatório externo ou sistema de sucção para aplicação de detergente; • Peso máximo do equipamento: 30 kg	UND	1	2.881,20	R\$ 2.881,20
Valor Total:					R\$ 7.875,77

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.875,77 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O referido inciso permite a contratação direta por dispensa de licitação em situações específicas, visando garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O artigo 75, inciso II, dispõe sobre a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com base nesta fundamentação legal, a contratação direta é justificável para a prestação de serviços, garantindo agilidade no processo, assegurando celeridade no processo e garantindo a entrega do material.

2.2. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Urucuia/MG, por meio da aquisição de equipamentos essenciais à execução de atividades de manutenção, higienização e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal, sendo eles: 01 bomba submersa eletrônica de alta vazão, 01 lavadora de alta pressão profissional e 01 cortador de grama elétrico profissional.

A aquisição fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os referidos equipamentos possibilitarão a execução interna de atividades atualmente dependentes de contratação de terceiros, otimizando a utilização de recursos públicos, aumentando a autonomia operacional e garantindo maior celeridade e qualidade nos serviços de manutenção predial e externa.

A necessidade foi identificada pela unidade requisitante com base na análise da ausência de equipamentos similares em condições adequadas de funcionamento, bem como na demanda recorrente por atividades de limpeza técnica, drenagem de água acumulada e roçagem de áreas verdes. A contratação está devidamente alinhada ao interesse público e aos objetivos de conservação patrimonial, saúde ambiental e segurança institucional.

Ademais, a solução proposta está em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que toda contratação deve ser precedida de planejamento, inclusive com a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência, sendo que todos os documentos foram estruturados com base nos princípios da legalidade, transparência, planejamento e vantajosidade.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição é inferior ao limite legal vigente para contratações diretas, respeitando os critérios de seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a ampla pesquisa de preços de mercado.

2.3. Justificativa da Seleção do Fornecedor

O processo de Dispensa de Licitação do tipo "menor preço por item" permite a seleção de uma proposta econômica vantajosa e, simultaneamente, atende à necessidade de realização imediata. Esta modalidade foi escolhida por ser a mais ágil e eficiente para a situação apresentada, onde a celeridade é crucial. A seleção do fornecedor será realizada com base na análise de propostas que atendam aos requisitos técnicos necessários e apresentem o melhor custo-benefício, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Para garantir a plena satisfação da necessidade institucional e a adequada execução da contratação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, conforme descrito a seguir:

3.1. Especificações Técnicas

Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às características mínimas estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, originais de fábrica e estar em perfeitas condições de funcionamento;
- A fabricação deverá ser recente, com no máximo **12 (doze) meses anteriores à data de entrega**;
- Todos os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração;
- Deverá acompanhar cada item o respectivo **manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante**;
- Os produtos deverão estar devidamente **embalados de forma segura**, com proteção contra impactos e umidade, e devidamente identificados.

3.2. Condições de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues:

- No **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada;
- No endereço a ser indicado pela Câmara Municipal de Urucuia/MG, em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão;
- A entrega deverá ser **acompanhada de nota fiscal eletrônica** e documento de conferência e recebimento, com a assinatura de servidor autorizado;
- Eventuais irregularidades no ato da entrega sujeitarão a contratada à recusa do recebimento, devendo providenciar a substituição ou regularização imediata, sem ônus à Administração.

3.3. Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- Garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme especificações técnicas exigidas;
- Promover, caso necessário, a substituição dos equipamentos defeituosos ou em desacordo com o contratado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional à Administração;
- Prestar os devidos esclarecimentos e suporte durante o período de garantia, disponibilizando canal de atendimento direto.

3.4. Aceitabilidade do Objeto

O recebimento dos equipamentos estará condicionado à verificação técnica, conferência quantitativa e qualitativa, e à aceitação formal pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, mediante lavratura de termo específico.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

4.1. A execução do objeto consistirá na entrega integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Urucua/MG. A entrega será considerada concluída somente após a conferência física dos produtos, verificação das características técnicas, funcionalidade e integridade dos equipamentos, bem como da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.3. O recebimento do objeto será formalizado por meio de termo de recebimento provisório, emitido por servidor designado ou pela Comissão de Recebimento, conforme artigo 140 da Lei nº 14.133/2021. Após análise e conferência dos equipamentos, e não havendo pendências, será emitido o termo de recebimento definitivo, que atestará a execução satisfatória do fornecimento.

4.4. Quaisquer irregularidades constatadas na entrega, tais como produtos em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou com vícios aparentes, ensejarão a recusa do recebimento até a regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no futuro instrumento contratual.

4.5. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, integridade e conformidade dos itens até o momento da entrega, não sendo admitida a transferência de responsabilidade à transportadora ou a terceiros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Tão logo a Câmara Municipal de Urucua/MG tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

e) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. **Habilitação Jurídica:**

5.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.5. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.11. **Outras Declarações.**

5.11.1. Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021 Anexo I.

5.11.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.

5.11.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de forma integral.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03.01.031.0007.1001 4.4.90.51.00 Ficha: 033 Fonte: 1500.000.000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;

10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 06 de outubro de 2025.

Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento - Portaria nº 022/2025
Câmara Municipal de Urucua



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ____/2025**, para os devidos fins e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- III. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.
- IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

_____/____, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**